



PROCESSOS Nº 115/18  
Nº 116/18

PROTOCOLO Nº 14.652.325-0  
Nº 14.652.296-3

PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 61/18

APROVADO EM 19/04/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL  
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE  
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E  
ADULTOS DE IRATI – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: IRATI

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase  
II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e  
Adultos.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

*EMENTA: Renovação do reconhecimento. Atendimento às  
Deliberações nº 05/10 nº 03/13 - CEE/PR. Parecer favorável  
com determinação.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação, pelos ofícios nº 2950/17 e nº 2951/17 – Sued/Seed, de 28/11/17, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no NRE de Irati, em 05/06/17, de interesse do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Irati – Ensino Fundamental e Médio, município de Irati, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

O Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Irati – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Trajano Grácia, nº 273, Centro, município de Irati, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica por meio da Resolução Secretarial nº 2896/17, de 06/07/17, pelo prazo de dez anos, de 27/08/17 a 27/08/27. (fl. 255)

O Ensino Fundamental – Fase II e o Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, foram autorizados e reconhecidos a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 2807/06, de 12/06/06. A renovação do reconhecimento foi concedida mediante Resolução Secretarial nº 2455/13, de 27/05/13, com base no Parecer CEE/CEMEP/CEIF nº 15/13, de 17/04/13, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/13 a 31/12/17. (fl. 196)



## PROCESSOS Nº115/18 e Nº116/18

As Comissões de Verificação foram regularmente constituídas pelo ato administrativo nº 123/17 e nº 124/17, de 22/06/17, do NRE de Irati.

O Departamento de Educação Básica - Seed/DEBCEJA e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed encaminharam os pareceres técnicos referentes à análise do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, às fls. 248, 226, 251 e 229.

### II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificação ou diploma.

A Comissão de Verificação, fls. 220 e 227, regularmente instituída pelos Atos Administrativos nº 123/17 e nº 124/17, de 22/06/17, do NRE de Irati, de acordo com o disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação nº 03/12-CEE/PR, após verificação *in loco*, emitiu laudos técnicos em 26/06/17 e 03/07/17 por meio dos quais constatou a veracidade das declarações e a existência de condições necessárias aos pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos, e informou:

(...) **Melhorias:** mudança para um prédio novo adequado. Com recursos do PDDE e Fundo Rotativo, foram adquiridos ventiladores, bebedouros, câmeras de segurança, lixas antiderrapantes nas escadas e o banheiro foi adaptado. Foi realizada abertura na porta lateral com acesso para cadeirantes, adequação no depósito de merenda, instalação de toldo na área de circulação dos alunos. Foram adquiridos dois Datashows, livros e dicionários.

(...) Possui 10 **salas de aula**. Todas são equipadas com conjuntos de carteiras e cadeiras escolares, um quadro negro, uma mesa com uma cadeira para professor, dois ventiladores de parede, uma TV multimídia e piso em cerâmica. Todas as salas são arejadas e bem iluminadas.

(...) **Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia:** instalado em um ambiente pequeno, porém arejado e com boa iluminação, com piso em cerâmica, bancada em granito, armário com equipamentos, microscópio, manta aquecedora, lupa, entre outros. Possui lavatório.



## PROCESSOS N°115/18 e N°116/18

(...) **Biblioteca:** espaço arejado, bem iluminado, contempla um computador completo com impressora, mobiliário de estantes em madeira, acervo razoável, atualizado e organizado por gêneros.

(...) **Laboratório de Informática:** ambiente arejado e iluminado. Possui 4 ventiladores de teto, 4 computadores do Paraná Digital, com 16 monitores e todos os seus periféricos, 6 computadores do Proinfo com 13 monitores e seus periféricos, 14 mesas do PR Digital e cadeiras giratórias. Os softwares são adequados aos cursos ofertados.

(...) **Espaço para Educação Física:** possui uma área coberta com uma mesa de ping pong. Não possui quadra de esportes.

(...) **Acessibilidade:** a instituição contempla rampas e banheiros adaptados.

(...) **Corpo de Bombeiros** participa do Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola e possui Atestado de Conformidade emitido em 04/08/16.

(...) **Licença Sanitária:** com validade até 07/12/17.

(...) **Quadro de Avaliação Interna do Curso**, abaixo descrito:

Ensino Fundamental – Fase II (fl. 238)

DISCIPLINAS	Matriculas					Concluintes				
	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017
Língua Portuguesa	209	111	141	123	132	72	50	58	45	*13
Arte	185	90	101	111	40	62	52	50	38	*30
LEM - Inglês	108	121	98	108	142	29	64	31	15	*8
Educação Física	144	114	106	63	54	50	47	63	51	-
Matemática	203	126	115	136	120	73	48	45	55	*14
Ciências Naturais	156	167	36	158	83	57	60	12	18	*8
História	127	106	148	80	158	33	44	69	-	-
Geografia	121	89	175	60	133	34	42	61	8	-
Ensino Religioso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	1253	924	920	839	862	512	410	407	228	*73



PROCESSOS N°115/18 e N°116/18

Ensino Médio (fl. 246)

DISCIPLINAS	Matriculas					Concluintes				
	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017
Língua Portuguesa	119	65	154	129	53	79	45	89	77	*10
LEM-Inglês	70	83	70	81	61	31	57	37	53	*14
Arte	53	37	134	100	11	29	21	86	82	*20
Filosofia	82	81	134	121	26	43	57	80	78	*6
Sociologia	88	77	121	111	48	48	52	82	63	-
Educação Física	69	72	119	101	13	39	49	93	79	*35
Matemática	183	106	143	99	85	96	65	78	51	*10
Química	121	147	125	67	35	74	87	82	64	*16
Física	114	150	86	93	44	66	95	58	60	*47
Biologia	95	85	107	75	73	50	63	54	28	*14
História	93	146	76	82	53	40	84	45	26	*12
Geografia	126	105	97	107	15	69	61	64	36	*20
Língua Espanhola	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>1213</b>	<b>1154</b>	<b>1366</b>	<b>1166</b>	<b>517</b>	<b>664</b>	<b>736</b>	<b>848</b>	<b>697</b>	<b>*206</b>

A Chefia do NRE de Irati, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 26/06/17 e 03/07/17, ratificou as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fls. 241 e 249)

O Departamento de Educação Básica - Seed/DEBCEJA, pelo Pareceres nº 283/17 e 282/17, de 03/08/17, informou que os aspectos pedagógicos referentes aos cursos atendem à legislação vigente. (fls. 248 e 226)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelos Pareceres nº 3697/17 e nº 3696/17 - CEF/Seed, de 20/11/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento dos cursos, conforme alínea b, do inciso II, do art. 8º da Deliberação nº 03/13 - CEE/PR.

As Matrizes Curriculares, às fls. 219 e 226, são partes integrantes do Volume II, com as informações devidamente representadas.

Consta às fls. 230 e 237, indicação do corpo docente com as habilitações específicas para as respectivas disciplinas do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, de acordo com o inciso III, do art. 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.



## PROCESSOS N°115/18 e N°116/18

O Colégio participa do Programa Brigas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas aguarda o Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária expirou em 07/12/17, com o processo em trâmite.

Há irregularidades na sequência numérica das páginas do processo, porém não interferiram na análise do mesmo.

Foram apensados ao protocolado n° 14.652.325-0, às folhas 255 à 260:

- a) cópia da Resolução Seed n° 2896/17;
- b) Vida Legal do Estabelecimento de Ensino.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, exceto às pendências em relação a ausência de espaço adequado para Educação Física.

### **III - VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Irati – Ensino Fundamental e Médio, município de Irati, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/01/18 a 31/12/22, de acordo com as Deliberações n° 05/10 e n° 03/13 - CEE/PR;

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Irati – Ensino Fundamental e Médio, município de Irati, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/01/18 a 31/12/22, de acordo com as Deliberações n° 05/10 e n° 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à renovação da Licença Sanitária.



PROCESSOS N°115/18 e N°116/18

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

b) os processos à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Carlos Eduardo Sanches  
Relator

**DECISÃO DAS CÂMARAS**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 19 de abril de 2018.

Sandra Teresinha da Silva  
Presidente em exercício